

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
13/CONT-TV/2009**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Queixa de Ema Soares contra o serviço de programas “Porto Canal”

Lisboa

27 de Maio de 2009

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 13/CONT-TV/2009

Assunto: Queixa de Ema Soares contra o serviço de programas “Porto Canal”

I. Identificação das Partes

Em 29 de Abril de 2009 deu entrada nesta Entidade uma queixa apresentada por Ema Soares contra o serviço de programas “Porto Canal”.

II. A queixa

1. A Queixosa refere que, no dia 17 de Abril de 2008, o “Porto Canal” transmitiu o programa “Mestre Alves”, tendo ficado chocada não apenas com o seu conteúdo mas também pelo horário em que fora transmitido.

III. Factos apurados

2. O serviço de programas “Porto Canal”, do operador Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A., exibiu, no dia 17 de Abril de 2008, após as 22h 30m um programa intitulado “Mestre Alves, o senhor do oculto”, cujo tema estava relacionado com a magia negra e que teve a duração de 24 minutos.
3. Antes do seu início surge o seguinte aviso: *“Este programa contém imagens que podem ferir a sensibilidade dos telespectadores”*.
4. O programa inicia-se com o “Mestre Alves” que descreve o que irá fazer:

“(...) vou untar-me com sangue, vai haver lume, vou queimar cinza na boca, porque a cinza é o retrato de toda a natureza... porque os seres humanos não somos nada, somos pó (...);

“(...) vou também sacrificar-me para demonstrar que essa magia vai entrar na outra pessoa e vai efectivamente a outra pessoa ficar contaminada, a não ter no campo sexual com a mulher a não fazer nada, se tiver uma empresa começa a andar para trás, a família começa a andar para trás e é uma destruição total.”

“ (...) vou efectivamente sofrer, vou ter que chamar o espírito mau morto para entrar no espírito vivo... tudo o que vou fazer é uma demonstração, não posso pôr aqui coisas que são proibidas, isto é o oculto, há coisas que eu vou mostrar e coisas que eu não vou mostrar, teríamos que ter animais vivos e eles morrerem ... mas vocês aí em casa vão ter mais ou menos uma realidade do que é uma magia negra (...)”

5. Cerca de 8 minutos após o início do programa, e ao mesmo tempo que no canto superior direito do ecrã aparece a palavra “Simulação”, inicia-se o alegado ritual.
6. O “bruxo” surge, então, despidido da cintura para cima, e refere: *“(...) a partir daqui quero destruir o Pedro, o António e ele não vai ter sossego, nem a família nem ele, nem o trabalho ou nada (...)*”.
7. Enquanto se ajoelha, e acende uma vela junto a uma caveira, afirma: *“(...) as pessoas quando vêm à procura para fazer uma magia negra é para fazer o mal a alguém, há pessoas, por exemplo um homem que brincou com os sentimentos de uma mulher, gozou com o corpo dessa mulher no campo sexual e depois abandona essa mulher, ou vice - versa, essa pessoa está ferida e vem a uma pessoa para fazer um trabalho, (...) heranças de famílias em que os irmãos andam todos em guerra, querem apoderar-se do dinheiro, das casas, dos terrenos e vem à nossa beira para destrui o irmão. Já me aconteceu isso diversas vezes, até sócios já vieram à minha*

beira para destruir o sócio que era maioritário, para eu pôr essa pessoa louca, para não se interessar pelas empresas. “

- 8.** Dito isto, é focado um recipiente com sangue no qual o “Mestre” coloca as mãos para, de seguida, as passar pelo tronco.
- 9.** Mais à frente, ouve-se a seguinte ameaça: “ (...) *a tua família vai ser toda destruída, o teu império também vai ser destruído, tu nunca vais ter um dia de sossego... Satanás das profundezas do inferno, serás um homem destruído, tu e a tua família, sou mensageiro do Lúcifer do mal e não do bem (...)*”.
- 10.** Vê-se também o “Mestre Alves” a espetar uma agulha no braço e a espremer o sangue das feridas, a fim de o misturar com o sangue que anteriormente espalhara pelo corpo.
- 11.** Num outro momento o “Meste Alves” afirma: “ (...) *preciso de uma agulha,(...)* *peço ao cliente uma agulha que precisa de passar três vezes por um defunto... mas eu preciso dessa agulha e sem esse procedimento a magia não é efectuada aqui, então o médium tem que falar com alguém que conhece, que veste os mortos ou faz uma autópsia, para passar a agulha, uma, duas vezes e devolve a agulha ao médium para fazer o ritual. Essa agulha também tem que passar pelo médium, tem que espetar a agulha no próprio corpo.*
- 12.** Enquanto bebe sangue, ouve-se a seguinte explicação em voz off: “... *a pessoa tem que beber sangue para dar energia ao médium e dar energia negativa à pessoa que está a sofrer o mal. O médium também tem que beber o sangue sacrificado para aquilo que ele está a fazer para invadir a outra pessoa, para a pessoa começar a sentir-se mal...*”

13. De seguida, o “bruxo” espeta uma faca num boneco, junta-lhe uma foto e um pedaço de roupa e queima tudo, ao mesmo tempo que se ouve: “ (...) *o sangue é força para fazer o bem e para fazer o mal, tenho que me untar com sangue e depois amarro uma fotografia e passo a fotografia no sangue, depois amarro uma faca e passo a picar a fotografia com a cara dessa pessoa. Amarro a camisola com muito sangue e coloco tudo dentro do caixão e amarro tudo com um fio, depois a linguagem africana que não sabemos o que é, que entra dentro da pessoa que estamos a fazer o mal (...)*”
- “Depois disso amarramos no pote e fazemos uma pomba gira ... e depois vamos ao cemitério enterrar o caixão numa campa ... para puxar uma entidade espiritual para começar a entrar na pessoa (...)*”
14. Durante este procedimento o “Mestre” afirma ainda que “ (...) *nestes rituais também se usa cobras, cães, frangos, gatos, usam-se muita coisa para nós buscarmos os elementos aos animais que são matéria não espírita, fazemos os rituais com esses animais, os que vão morrendo no ritual são os animais que vamos começar a precisar. Se morrer um gato precisamos dos olhos, se morrer um cão eu preciso de uma pata, o cão tem que ser preto ou branco, o gato tem que ser preto ou branco, não é qualquer animal que serve para o ritual que quero fazer, assim como as cobras, sapos ... assim como eu bebi o sangue de boi, também tenho que beber o sangue da cobra que dá outra energia viva à pessoa ... pode haver uma fraqueza de medo e se houver uma fraqueza de medo, essa energia pode retornar ao médium e ele viver pouco tempo de vida (...)*”.
15. Após esta afirmação, “Mestre Alves” espeta uma faca na mão, enquanto profetiza: “ (...) *o que estou a sofrer vais sofrer também, não vais ter um minuto de sossego (...)*”
16. No final do programa, “Mestre Alves” despede-se dos telespectadores do seguinte modo: “ (...) *agora vamos embora, foi um caso de magia negra para as pessoas*

*saberem realmente o que é verdadeiramente uma magia negra e também para não serem burlados por charlatães que são do mundo do oculto, que dizer saber fazer trabalhos e não sabem fazer nada. (...).
Até para a semana.”*

IV. Análise e fundamentação

- 17.** O artigo 6º, alínea c), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro (doravante, EstERC), refere que estão sujeitos à intervenção e supervisão do Conselho Regulador, os operadores de televisão relativamente aos serviços de programas que difundam.
- 18.** Por sua vez, e nos termos do artigo 7º, alínea c), dos mesmo diploma legal, um dos objectivos de regulação a prosseguir pela ERC é o de “assegurar a protecção dos públicos mais sensíveis, tais como menores, relativamente a conteúdos e serviços susceptíveis de prejudicar o respectivo desenvolvimento, oferecidos ao público através das entidades que prosseguem actividades de comunicação social”.
- 19.** Já o artigo 24º, n.º 3, alínea a), dos EstERC, compete também ao Conselho Regulador “fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem actividades de comunicação social, designadamente em matéria de rigor informativo e de protecção dos direitos, liberdades e garantias pessoais”.
- 20.** O artigo 27º, n.º 1, da Lei da Televisão determina que “a programação televisiva deve respeitar a dignidade da pessoa humana e os direitos, liberdades e garantias fundamentais”.
- 21.** Já o n.º 4 do mesmo artigo estipula que os programas “susceptíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade das crianças ou de adolescentes

devem ser acompanhados da difusão permanente de um identificativo visual apropriado e só podem ser transmitidos entre as 22 horas e 30 minutos e as 6 horas”.

22. Finalmente, o artigo 93º, n.º 1, da Lei da Televisão confere competência à ERC para a fiscalização do cumprimento nas matérias nele consagradas.
23. Assim, e concluindo-se que tem esta Entidade competência para apreciar a queixa em causa, cumpre determinar se a transmissão do programa que a motivou constitui, por si, violação de alguma disposição legal.
24. O programa “Mestre Alves, o senhor do oculto” foi transmitido no dia 17 de Abril de 2008, pelas 22:34h, sendo precedido da indicação de que poderia conter imagens susceptíveis de afectar a sensibilidade dos telespectadores.
25. Durante a sua emissão é exemplificado um ritual de magia negra, sendo possível visualizar, ao longo de todas as cenas, e no canto superior direito do ecrã, a palavra “SIMULAÇÃO”, acompanhada do identificativo visual apropriado.
26. Embora a Queixosa não tenha descrito os motivos que a levaram a apresentar a queixa, não deixa de referir que considera o programa “muitíssimo chocante”.
27. Cumpre, pois, determinar se tal programa consubstancia algum tipo de violação legal e, em caso afirmativo, qual ou quais.
28. O programa do dia 17 de Abril de 2008 pretende exemplificar um ritual de magia negra, apresentando-se o “Mestre Alves” como pessoa com capacidade de poder fazer mal aos outros.

- 29.** Para o efeito, o apresentador da “magia negra” descreve os passos necessários para alcançar o resultado pretendido, socorrendo-se de caveiras, facas e sangue de animais.
- 30.** A cena decorre num ambiente escuro e aparentemente isolado, onde o “Mestre Alves” se unta com sangue, se golpeia com uma faca e se e pica com uma agulha .
- 31.** Contudo, não se consegue perceber se os golpes são verdadeiros nem tão pouco se o sangue com que unta o corpo da cintura para cima e o rosto também o é.
- 32.** Na realidade, o apresentador limita-se a simular um alegado ritual, ao mesmo tempo que vai informando os telespectadores dos passos que está a dar, sendo certo que muitas vezes nem termina o raciocínio que iniciou, nem desenvolve o “ritual” que se propõe cumprir.
- 33.** Embora se admita que o programa possa chocar algumas pessoas, dado o ambiente noturno em que é gravado, os objectos utilizados e os alegados “poderes de “bruxo”, a verdade é que o programa foi transmitido após as 22h30m sempre acompanhado do identificativo visual apropriado e da palavra “simulação”..
- 34.** Por outro lado, o operador teve o cuidado de, previamente à transmissão do programa, informar os telespectadores de que o mesmo poderia ferir as suas sensibilidades, alertando-os por isso, para a necessidade de fazerem um juízo acerca da sua capacidade de visualizarem aquele tipo de programa.
- 35.** Assim, e considerando o facto de o programa ter sido precedido de tal aviso, bem como de ter sido sempre acompanhado da palavra “Simulação” entende esta Entidade que foram respeitados os princípios acima citados.

36. Face ao exposto, conclui-se que o programa foi transmitido em conformidade com o artigo 27º, n.º 4, da Lei da Televisão, não se verificando qualquer violação legal.

V. Deliberação

Tendo apreciado uma queixa de Ema Soares contra o serviço de programas “Porto Canal” do operador Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A., por, no dia 17 de Abril de 2008, ter transmitido o programa “Mestre Alves, o senhor do oculto”, o Conselho Regulador da ERC delibera ao abrigo do artigo 7º, alínea c), 24º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, e do artigo 93º, n.º 1, da Lei da Televisão:

Arquivar o presente processo, uma vez que o programa foi transmitido após as 22h30m e devidamente acompanhado do identificativo visual apropriado, em cumprimento do artigo 27º, n.º 4, da Lei da Televisão.

Lisboa, 27 de Maio de 2009

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira